ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 14

LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 18 DE abril DE 2018.

Sanciono
Em 18/04/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender a seguinte despesa:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.13.	Cultura
02.13.12.392.	Difusão Cultural
02.13.12.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira
02.13.12.392.0031.2.035	Incentivo ao Artífice
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$130.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) - Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.	Educação
02.12.12.361.	Ensino Fundamental
02.12.12.361.0008.	Administração Executiva
02.12.12.361.0008.2.028	Ensino fundamental - Transporte
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal